



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PDL 24/2022

Assunto: institui o Título de Guardiã da Saúde em comemoração ao dia nacional da saúde e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa

Relatoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca

RELATÓRIO

Vistos...

O Projeto de Decreto Legislativo de nº 24/2022, pretende revogar o Decreto Legislativo nº 124, de 08 de abril de 2014, que instituiu o Título de Guardiã da Saúde em comemoração ao dia nacional da saúde e dá outras providências.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida a exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno.

Sob a ótica da competência, entendemos que compete à Vereadora propor projetos desde "jaez".

Prevê o artigo Art. 206, do Regimento Interno:

Art. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

O Diretor Jurídico emitiu seu parecer opinando pela legalidade e constitucionalidade do de Decreto Legislativo, que foi juntado aos autos, arguindo que o Decreto poderia ser revogado pois, está em duplicidade com o novo Decreto aprovado.

Infere-se que com a promulgação do Decreto Legislativo 274, de 18 de outubro de 2022, que instituiu o diploma de Honra ao Mérito aos profissionais de saúde do Município, os referidos profissionais estão inclusos na homenagem já disciplinada, sendo incompatível com o Decreto Legislativo nº 124 de 08 de abril de 2014, fazendo-se necessário sua revogação.

O Projeto de Decreto Legislativo é de iniciativa privativa do Poder Legislativo e não cria atribuições inconstitucionais ao Poder Executivo.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Decreto Legislativo, ora em análise, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Marco Antônio da Fonseca
RELATOR(A) - Vice-Presidente da Comissão

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2022.

Ibitinga, 9 de fevereiro de 2023.

Daniela C. S. Branco de Rosa
Presidente da Comissão

Alliny Sartori
Secretária da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

